

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ
O Desenvolvimento em nossas mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1669 DE 07 DE MAIO DE 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL
RESIDENCIAL PARA FINS DE DOAÇÃO NA
FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel residencial no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fins de doação.

Art. 2º. A doação de que trata o artigo anterior, será destinada à pessoa que venha a ser contemplada por ocasião de promoção festiva beneficente denominada FESTA DAS MÃES TAUAENSES, a ser realizada por esta Municipalidade em comemoração ao dias das mães.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 07 de maio de 2009.

ODILON SILVEIRA AGUIAR
Prefeito Municipal